



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

LEI Nº 727 /2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE POÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Poção para o exercício financeiro de 2017.

CAPÍTULO II ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo ás entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, da saúde e assistência social.

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 38.437.300,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I - R\$ 28.934.200,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 9.503.100,00 (nove milhões, quinhentos e três mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Publicado em 15/12/16
Secretaria de Administração
Port. nº 004/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 38.437.300,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais) distribuído nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

I - R\$ 28.934.200,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 9.503.100,00 (Nove milhões, quinhentos e três mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A Despesa Total, fixada por Funções, Sub funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar os valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no inciso 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e disposições contidas no Art. 58 § 7º da Lei Municipal Nº 718 de 01 de setembro de 2016.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotação do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

II - atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

IV - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista, no parágrafo único do art. 8º da LRF nº 101/2000;

V - atender insuficiências de outras despesas de custo e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

VI - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo Municipal, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao mesmo grupo de despesa;

VII - atender operações de crédito até o limite das despesas de capital;

VIII - atender a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

IX - reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF nº 101/2000.

CAPÍTULO III Seção Única

Art. 09 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração de convênios.

Art. 10 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a tender as disposições do inciso Iº do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 11- O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar às despesas a efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na LOO, consoante legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para disciplinar o fluxo de caixa, visando ao controle dos gastos públicos, frente a eventuais frustrações, na arrecadação das receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Waldeilson Galindo Bezerra".

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito